



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001514/2022**  
**ID CIDADES: 2022.068E0700001.01.0029**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA (PESSOA FÍSICA) NECESSÁRIO PARA ATUAR NA REATIVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATUAR COM O CORPO TÉCNICO PARA BUSCAR ATINGIR AS METAS ESTABELECIDAS NO “PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS – PROESAM”, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA, E POR ADESÃO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

|   |   |
|---|---|
| <b>Regência:</b>                                | Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento. |
| <b>Modalidade:</b>                              | Pregão Presencial.  |
| <b>Tipo de Licitação:</b>                       | Menor Preço.  |
| <b>Regime de Execução:</b>                      | Indireta.   |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                  | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>   |
| <b>Repartições Interessadas:</b>                | Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  |
| <b>Prazo de vigência</b>                        | a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2022, e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do MUNICÍPIO.   |
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b>           | 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.  |
| <b>Local de entrega dos Envelopes:</b>          | Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.  |
| <b>Prazo final para entrega dos Envelopes:</b>  | <b>22/06/2022, até às 08h00min</b>  |
| <b>Data/Hora/Local do Credenciamento:</b>       | <b>22/06/2022, das 08h30min às 09h00min</b> , na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.                                      |
| <b>Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.</b> | <b>22/06/2022, às 09h00min</b> , no mesmo local.  |



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de serviços de viveirista (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no “Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM”, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntário do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**

1.1.1. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo III**) e Minuta do Contrato (**Anexo V**).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Somente poderão participar da licitação os profissionais que atenderem a todas as exigências, inclusive quando à documentação e proposta, constantes deste Edital e seus anexos.**

2.2 - Será vedada a participação nesta licitação quando:

2.2.1 - Declarado inidôneo por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Roque do Canaã -ES;

**2.3 - Os profissionais proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, o profissional proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

3.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de CPF ou RG, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**

b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);

3.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.



|                           |
|---------------------------|
| <b>P M S R C</b>          |
| Proc.: <b>001514/2022</b> |
| Fls.:                     |
| Ass.:                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos proponentes interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

4.1. A sessão para recebimento dos documentos dos proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

#### **5. INFORMAÇÕES**

5.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br*, ou telefone (27) 3729-1300.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada proponente deverá credenciar-se, devidamente munido dos documentos enumerados abaixo, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes apresentar juntamente com o credenciamento: **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (ANEXO II).**

6.1.1 - Os Proponentes deverão identificar-se exibindo cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão.

6.1.1.1 - A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão fará parte do presente procedimento licitatório.

6.2 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 8 e seus sub itens, (exceto não apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO II**), não exclui os proponentes do certame, porém os mesmos ficam impedidos de se manifestarem e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.3 - A não apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (**ANEXO II**) conforme previsto no Edital **EXCLUI OS PROPONENTES DO CERTAME.**

6.4 - O Proponente poderá ser representado por **PROCURADOR**, sendo que este deverá:

a) identificar-se exibindo cópia de **QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, e,

b) cópia autenticada ou original da **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual deverá constar expressamente poderes para representar o Proponente durante a sessão pública de realização do Pregão, de modo que possa: prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances de preços, transigir, requerer, assinar atas, visar documentos, receber notificações, interpor e renunciar recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.

6.5 - Os documentos de credenciamento **deverão ser entregues** ao Pregoeiro Oficial, no ato de abertura da reunião ou no envelope 01 "Habilitação", promovendo-se a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes "Habilitação".

#### **7. DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados,



|                    |
|--------------------|
| <b>P M S R C</b>   |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as XXhXXmin** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022**  
**ABERTURA – 09h00min – DIA – 22/06/2022**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CPF N°**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022**  
**ABERTURA – 09h00min – DIA – 22/06/2022**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CPF N°**

7.1.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 7 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

7.1.3. Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e CPF do proponente, número do Pregão.

7.1.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

7.1.5. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse dos proponentes e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

## **08. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

### **08.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

a) A proposta de preços, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou ressalvas, contendo a identificação do proponente, em papel timbrado da mesma, datada, rubricada e assinada em todas as páginas pelo **proponente**, da qual constará além das disposições contidas no modelo, conforme **Anexo III**, as seguintes informações:

b) Valor mensal e total geral em algarismo e por extenso, pelo qual o proponente se compromete a executar os serviços, objeto deste edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes deste edital deverão ser realizados corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Preços ofertados expressos em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas, inclusive quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretos omitidos na proposta, serão considerados como inclusos nos preços. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços”, conforme determinado no preâmbulo deste instrumento;

e) Indicação do banco, número da Conta Corrente e Agência em nome do proponente, onde será efetivado o pagamento, caso seja vencedor do certame.

e) Declaração de que não serão cobrados quaisquer gastos adicionais, considerando que no preço total está incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.4 - Verificando-se em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.5 – Cada participante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.7 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste instrumento, obrigando-se o proponente ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

8.8 - Não será considerada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

8.9 – Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## **09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES**

9.1. São os seguintes procedimentos as serem adotados para realização do Pregão propriamente dito:

9.1.1. No dia, hora, e local designado neste Edital, os proponentes deverão estar credenciados, conforme item 6 e seus sub-itens para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



|                    |
|--------------------|
| <b>P M S R C</b>   |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- c) Não forem apresentadas conforme **ANEXO III**;
- d) Que sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. O julgamento da proposta será julgado pelo **menor preço mensal**. Será classificado pelo Pregoeiro Oficial o proponente que apresentar proposta com menor preço e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

9.4.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.4, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.(art. 4º, IX Lei 10.520/2002);

9.4.2. Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**preço mensal**” constante no **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e da legislação pertinente.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.10. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.



|                           |
|---------------------------|
| <b>P M S R C</b>          |
| Proc.: <b>001514/2022</b> |
| Fls.:                     |
| Ass.:                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços.

9.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **menor preço mensal (por profissional)**, sendo considerado vencedor aquele proponente, que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma do **ANEXO III**.

9.15. Caso a proposta de **menor preço mensal** não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda o manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

9.17. Não será aceito qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.18. Nas situações previstas no item 9.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias de acordo com o exigido no Edital.

9.20. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.21. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os proponentes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações ou propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

9.22. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro Oficial e proponente(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do Envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).



|                    |
|--------------------|
| <b>P M S R C</b>   |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.1.1. Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se aos proponentes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.**

10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 10.1.1 a 10.1.4**, desde que atendidos os requisitos específicos dos seus respectivos subitens.

**10.1.1 – Habilitação Jurídica**

a) Comprovante de Registro Geral (C.I.) e/ou qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público.

**10.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa referente a débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

**10.1.3 - Qualificação técnica**

**10.1.3.1** Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, para fins de comprovação do nível de instrução;

**10.1.3.2** Certificado e/ou declaração de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver (atividades de viveirista).

**10.1.3.3. Outros documentos a serem apresentados a fim de subsidiar a formalização do contrato com o adjudicatário:**

- a. Número do PIS, PASEP ou NIT.
- b. Comprovante de residência domiciliar atualizado, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de emissão.

**10.1.4 – Declaração exigida por Lei.**

**a)** Declaração do proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação no presente certame, nos termos do artigo 32, §2º da Lei Nº. 8.666/93, de que não foi declarado inidôneo e nem esta suspenso em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme, conforme **Anexo II**.

6.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.3 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

6.4 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6.5 - Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação. No caso do proponente desejar fazer as autenticações junto ao Pregoeiro, a mesma deverá procurar um membro da Equipe de Apoio e efetuar as autenticações antes do horário estipulado para o protocolo dos envelopes.



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes, serão anexados ao processo licitatório.

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.8 - O não atendimento de qualquer dos requisitos do edital, implicará na inabilitação o proponente.

### **11. DA FASE RECURSAL**

11.1. No final da sessão, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial ao proponente vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto o proponente Vencedor, assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

12.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

**12.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**

### **13) DA CONTRATAÇÃO**

13.1) Após a homologação do resultado do certame, o proponente vencedor do objeto da licitação será convocado para assinatura do contrato (conforme minuta **anexo V**), de acordo



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com a demanda da Administração Municipal, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos.

13.2) O Município convocará, por escrito, o adjudicatário para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

13.2.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pelo adjudicatário.

**13.2.2) Deverão ser apresentados documentos a fim de subsidiar a formalização do contrato com o adjudicatário:**

a. Número do PIS, PASEP ou NIT.

b. Comprovante de residência domiciliar atualizado, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de emissão.

13.2.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

13.3) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da contratação, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações do projeto, exclusão ou inclusão de serviços.

13.4) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**14) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1) O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND   | QTD. Máx | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|---|-------|----------|---------------------------------|------------------------------|
| 01   | Viveirista 1º (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no "Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM", desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas no Termo de Referência. | MESES | 08       | R\$ 1.500,00                    | R\$ 12.000,00                |
| 02   | Viveirista 2º (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no "Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM", desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições                                       | MESES | 08       | R\$ 1.500,00                    | R\$ 12.000,00                |



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|----------------------|
| especificadas no Termo de Referência.  |  |  |  |                      |
| <b>O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: VINTE E QUATRO MIL REAIS.</b> |  |  |  | <b>R\$ 24.000,00</b> |

**15. DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

15.1. As condições previstas no item 3 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

**16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

16.1. As condições previstas no item 06 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1) As condições previstas no item 07 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

**18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

18.1. As condições previstas no item 10 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

**19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

20.1. As condições previstas no item 12 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

**21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.1. O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ATA.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura contrato administrativo e/ou instrumento substitutivo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.6. Não serão conhecidos os pedidos impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

22.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

22.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**22.12. Os envelopes de habilitação dos proponentes classificados, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.**

22.13. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.14. Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

22.15. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que os proponentes interessados julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

22.18. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

22.19. O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.20. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**22.21. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO do proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.**

**22.21.1. Responderá criminal, civil e administrativamente o proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

22.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.23. O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

**22.24. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

22.25. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

### **23. CADERNO DE LICITAÇÃO**

23.1. Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002);**

**Anexo III – Proposta Comercial;**

**Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;**

**Anexo V - Minuta de Contrato.**

23.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã-ES, 06 de junho de 2022.

---

**JARDEL MAFIOLETTI TONINI**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Decreto Municipal nº 5.408/2021



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01514/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto a **Contratação de serviços de Viveirista (pessoa física)** necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no “Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM”, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1.1** - Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), pessoas jurídicas ou físicas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

**2.1.2** - Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial**, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2.1.3** - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

**2.1.4** - Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Tem-se como aspecto relevante a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura.

**2.1.5** - O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 2.2. DA JUSTIFICATIVA

Em setembro de 2017, através da Lei Municipal Nº 805 foi criado o Viveiro Municipal de São Roque do Canaã/ES, com intuito de promover a educação ambiental à população deste Município.

São Roque do Canaã, município com cerca de 17,6% de cobertura vegetal, e pequenos fragmentos isolados, rodeados por ambientes não florestados, sofreu e vem sofrendo atualmente por intensas produções agropecuárias, baseadas na monocultura do café, pecuária bovina extensiva e intenso ciclo madeireiro (GUARIZ et al., 2011), ainda as atividades de cerâmicas que ocorrem no município, acabam por explorar o solo para obtenção do material de argila, com isso, contribuem para o avanço do desmatamento e degradação do solo.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando contribuir para o aumento da cobertura florestal do município, bem como promover ações de educação ambiental, e concededora da importância dos viveiros e que os mesmos funcionam como berçários de florestas, onde são semeadas e cultivadas as mudas que formarão as árvores posteriormente replantadas e reflorestadas, irá reativar o viveiro municipal de árvores nativas da Mata Atlântica e frutíferas. As mudas serão doadas a proprietários rurais, que tem a intenção de contribuir para a conservação e preservação ambiental, bem como plantadas pela Secretaria em locais próximos a cursos hídricos, nascentes, topos de morros e na formação de corredores ecológicos.

A contratação de pessoal qualificado, de maneira temporária, visa exclusivamente o alcance das metas do Contrato - PROESAM (Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios), de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O objetivo das contratações é proporcionar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente maior fomento no controle, fiscalização e comunicação no âmbito da política municipal de meio ambiente.

As atividades serão desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho – 2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Desse modo, para o efetivo cumprimento das metas estabelecidas no PROESAM, torna-se necessária à contratação de profissionais para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 3. DA EXECUÇÃO/ DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O **CONTRATADO** será responsável pelo cumprimento das atividades a serem desenvolvidas em atendimento as metas estabelecidas no PROESAM, em consonância com as demandas verificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser comprovadamente especializado para o desenvolvimento dos serviços e nas dependências municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelos viveiristas de acordo com o cronograma a seguir:

| SEGUNDA   | TERÇA  | QUARTA   | QUINTA  | SEXTA  |
|---|--|--|---|--|
| <b>Matutino:</b> 07h30min<br>às<br>11h00min<br><br><b>Vespertino:</b><br>12h00min<br>às<br>16h30min | <b>Matutino:</b><br>07h30min<br>às<br>11h00min<br><br><b>Vespertino:</b><br>12h00min | <b>Matutino:</b><br>07h30min<br>às<br>11h00min<br><br><b>Vespertino:</b><br>12h00min<br>às | <b>Matutino:</b> 07h30min<br>às<br>11h00min<br><br><b>Vespertino:</b><br>12h00min<br>às<br>16h30min | <b>Matutino:</b><br>07h30min<br>às<br>11h00min<br><br><b>Vespertino:</b><br>12h00min<br>às |



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                                  |                |          |  |          |
|----------------------------------|----------------|----------|--|----------|
|                                  | às<br>16h30min | 16h30min |  | 16h30min |
| <b>Total: 40 horas /Semanais</b> |                |          |  |          |

**3.3. Os viveiristas desenvolverão semanalmente as atividades relacionadas a seguir:**

- I. Executar serviços em geral para a manutenção dos viveiros, inclusive carga e descarga de materiais, se houver;
- II. Coletar sementes no chão ou em árvores, inclusive em altura, bem como executar a secagem e seu beneficiamento;
- III. Realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas;
- IV. Executar serviços de poda de plantas e árvores;
- V. Executar serviços de roçado mecânico ou manual e capina química ou manual;
- VI. Aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros;
- VII. Preparar organizar e limpar o local de trabalho;
- VIII. Zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- IX. Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- X. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- XI. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

3.4. Verificada alguma falha na prestação de serviço, será feito o registro formal e informado ao prestador de serviço, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.5. O Município deverá fornecer todo o material prático e teórico, bem como equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.6. Correrão à conta do CONTRATADO toda as despesas de locomoção (transporte), alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros relacionados ao mão-de-obra necessária à execução dos serviços do objeto em questão.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de rejeitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

##### **4.1. Do início da execução dos serviços:**

4.1.1. O CONTRATANTE emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, autorizando a prestação de serviços pelo CONTRATADO.

4.1.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

4.1.3. O prazo fixado para a execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita do CONTRATADO e a exclusivo critério do MUNICÍPIO, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

4.1.3.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para iniciar a execução dos serviços contratados, o CONTRATADO deverá apresentar ao MUNICÍPIO em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.3.1.1. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do MUNICÍPIO, acolher ou não o requerimento do CONTRATADO de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

4.1.3.1.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 4.2. Da Vigência

4.2.1. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2022, e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do MUNICÍPIO, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público e conforme legislação vigente.

### 5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. O valor mensal máximo admitido deve ser levantado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

5.2. O serviço a ser contratado segue planilhado abaixo:

| ITEM | QTD Profissional | QTD Período (mensal) | UNID. | DESCRIÇÃO   |
|------|------------------|----------------------|-------|---|
| 01   | 01               | 08                   | Meses | Contratação de serviços de 01 (um) Viveirista (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no "Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM", desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas no Termo de Referência. |
| 02   | 01               | 08                   | Meses | Contratação de serviços de 01 (um) Viveirista (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no "Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM", desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas no Termo de Referência. |

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM, através da modalidade de **APOIO**, Conta Corrente: 34.109.157, CUSTEIO, em conformidade com a fonte de recursos **a ser criada** para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO**:



|                    |
|--------------------|
| <b>P M S R C</b>   |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, cronograma e prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- II. Atender às determinações regulares da Secretaria Municipal responsável pela execução das metas do “**Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM**”;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações da **CONTRATANTE** ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta do **CONTRATADO** e deverão ser prontamente atendidas;
- VII. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. Se responsabilizar pela boa qualidade dos serviços contratados, comprometendo de imediato refazer aquele que estiver fora da qualidade exigida.
- XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- XV. Cumprir com pontualidade os serviços contratados.
- XVI. Atender, com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO** em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;



|                    |
|--------------------|
| <b>P M S R C</b>   |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.
- VII.** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações.
- VIII.** Obedecer aos critérios de remuneração, previstos no contrato, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- IX.** Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.1.** A presente contratação não gera entre o Município e o **CONTRATADO** qualquer vínculo de caráter empregatício.

## 8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. O objeto será recebido:
- 8.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações no momento da execução dos serviços; e
- 8.2.2. **Definitivamente**, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação, em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços.
- 8.2.2.1. A avaliação da qualidade e a aceitação do objeto da presente contratação serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este, assim que executado os serviços contratados, fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos.
- 8.3. Será rejeitada, a execução do objeto com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.
- 8.3.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:
- I. Se disser respeito à especificação e na qualidade da execução do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a. Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.
- 8.4. Somente será aceito pelo **MUNICÍPIO**, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5. Todas as despesas de substituição ou complementação dos serviços ficarão a cargo do CONTRATADO.

8.6. Não serão considerados quaisquer pleitos do CONTRATADO de adicional nos preços estabelecidos na contratação, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por parte do CONTRATADO verificadas após a assinatura do mesmo.

8.7. Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.8. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o CONTRATADO, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do objeto.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **CONTRATADO** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.1.1. A fiscalização de toda a execução dos serviços será feita pelo contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Senhor **THAYRO CORREIA GOMES, ENGENHEIRO AMBIENTAL**, com autoridade para exercer em nome do contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **CONTRATADO** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **CONTRATADO**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **CONTRATADO**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará ao **CONTRATADO**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados ao **CONTRATADO**, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **CONTRATADO**, e após apresentação de relatório de atividades desenvolvidas pelo contratado devidamente aceito e aprovado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

**10.1.1.** A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO** acompanhado por relatório fotográfico, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

**10.3.** Não haverá reajuste de preço, ressaltando que o valor mensal contratado poderá ser revisto durante a sua vigência, desde que requerido pelo **CONTRATADO**, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

**10.4.** O **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes do preço contratado, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da prestação do objeto.

**10.5.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO** nos termos do contrato.

**10.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

## **11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** O **CONTRATADO** é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações o **CONTRATADO**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.2.** O **CONTRATADO** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**12.2.1.** **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à **MUNICIPALIDADE**;

**12.2.2.** **MULTA POR MORA** – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;
- b. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- c. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas o CONTRATADO.
- d. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- e. A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- f. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13. DA AMOSTRA.**

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR**

14.1. Certificado de conclusão do Ensino Médio completo, para fins de comprovação do nível de instrução;



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**14.2.** Certificado e/ou declaração de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver (atividades de viveirista).

**14.3. Outros documentos a serem apresentados a fim de subsidiar a formalização do contrato com o adjudicatário:**

a. Número do PIS, PASEP ou NIT.

b. Comprovante de residência domiciliar atualizado, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de emissão.

## 15. DA VISITA TÉCNICA

**15.1.** Não se aplica para a presente contratação.

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.1.** Responsável pela Elaboração: Jhonatan de Oliveira Reckel

**16.2.** Gestor da Unidade Requisitante: Gerson de Freitas Junior

São Roque do Canaã/ES, 11 de abril de 2022.

---

**Gerson de Freitas Junior**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



|                    |
|--------------------|
| <b>P M S R C</b>   |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001514/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã – ES**

Em ..... de ..... de 2022.

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 00x/2022**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, declara que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CI n.º:  
CPF n.º  
Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, na etapa de credenciamento.**



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001514/2022**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

O(a) profissional, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob nº ....., portador(a) de C.I. nº....., residente e domiciliado(a) ..... propõe a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA (PESSOA FÍSICA) NECESSÁRIO PARA ATUAR NA REATIVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATUAR COM O CORPO TÉCNICO PARA BUSCAR ATINGIR AS METAS ESTABELECIDAS NO “PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS – PROESAM”, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA, E POR ADESÃO VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para a execução dos serviços deverá ser o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”.

Caso este profissional seja considerada vencedor do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente do proponente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, ag. \_\_\_\_\_.

Declaro de que não serão cobrados quaisquer gastos adicionais, considerando que no preço total está incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente  
CI n.º:  
CPF n.º



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001514/2022**

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND   | QTD. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|---|---|-------|------|------------------|-------------|
| 01  | Viveirista 1º (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no “Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM”, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas no Termo de Referência. | MESES | 08   | R\$ XXXXX        | R\$ XXXXX   |
| 02  | Viveirista 2º (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no “Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM”, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas no Termo de Referência. | MESES | 08   | R\$ XXXXX        | R\$ XXXXX   |
| <b>O VALOR TOTAL A PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |   |       |      | <b>R\$ XXXXX</b> |             |

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente

CI n.º:

CPF n.º



|                           |
|---------------------------|
| <b>P M S R C</b>          |
| Proc.: <b>001514/2022</b> |
| Fls.:                     |
| Ass.:                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001514/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

....., inscrito no  
CPF, n.º....., portador(a), da Carteira de identidade n.º  
....., **DECLARO**, para fins de direito, na qualidade de  
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX,  
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem, até a  
presente data, fatos supervenientes que impeçam a minha habilitação no presente processo  
licitatório e que não fui declarado inidôneo e nem estou suspenso em nenhum órgão público,  
Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa  
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente

CI n.º:

CPF n.º

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida pelo proponente e assinada pelo mesmo  
ou procurador devidamente habilitado.**



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001514/2022**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E O PROFISSIONAL ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado o PROFISSIONAL....., pessoa física inscrita no CPF sob o nº ....., estabelecido na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 001514/2022, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA (PESSOA FÍSICA) NECESSÁRIO PARA ATUAR NA REATIVAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATUAR COM O CORPO TÉCNICO PARA BUSCAR ATINGIR AS METAS ESTABELECIDAS NO “PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS – PROESAM”**, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº XXX/2022.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

3.1 - O período de vigência será a partir da assinatura deste contrato e findar-se-á em xx/xx/20xx, o qual poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público.



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. As condições previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. As condições previstas expressamente no item 3 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. As previstas expressamente no item 09 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. As previstas expressamente no item 06 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. As previstas expressamente no item 07 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

16.1. O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de seus atos na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** adquirir a prestação dos serviços dos proponentes classificados em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1. O **CONTRATADO** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais o **CONTRATADO** se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.1. É vedado ao **CONTRATADO** interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que o **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 0001514/2022, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Pregão Presencial nº 0xx/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

24.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

25.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



|                           |
|---------------------------|
| <b>P M S R C</b>          |
| Proc.: <b>001514/2022</b> |
| Fls.:                     |
| Ass.:                     |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---



|                    |
|--------------------|
| <b>PMSRC</b>       |
| Proc.: 001514/2022 |
| Fls.:              |
| Ass.:              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXX/2022**

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND   | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|-------|------|----------------|-------------|
| 01  | Viveirista 1º (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no “Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM”, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas no Termo de Referência. | MESES | 08   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 02  | Viveirista 2º (pessoa física) necessário para atuar na reativação do Viveiro Municipal e atuar com o corpo técnico para buscar atingir as metas estabelecidas no “Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM”, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e por adesão voluntária do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme condições especificadas no Termo de Referência. | MESES | 08   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| <b>O VALOR TOTAL A PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |   |       |      | R\$ XXXXX      |             |